



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.863, DE 08 OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>04 – SERV. EDUCAÇÃO</b> 102 – 33.90.30.00.00.00	<b>05 – Setor Merenda Escolar</b> Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ <b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>04 – SERV. EDUCAÇÃO</b> 104 – 33.90.32.00.00.00	<b>05 – Setor Merenda Escolar</b> Material Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ <b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura à anulação prevista no Artigo Anterior.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 08 de Outubro de 2.015.

**Ildefonso Mendes Neto**  
Prefeito Municipal

*Elaine*  
**Elaine Cristina Teixeira Xavier**  
Secretaria de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

*Gilberto*  
**Gilberto Donizeti de Souza**  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos